
Regulamento – Comitê Local de Sustentabilidade da Sicredi das Culturas RS/MG



Responsável Vanessa Goi Wender Heusner	Cargo Gerente de Comunicação e Marketing	Área Gerência de Comunicação de Marketing
Substitui e revoga NA		
Abrangência Local – Sicredi das Culturas RS/MG	Período de Vigência De: 28/10/2020 (Ata Consad n.º 16/2020) Até: Indeterminado	

1. OBJETIVO

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as responsabilidades, competências e atribuições do Comitê Local de Sustentabilidade da Sicredi das Culturas RS/MG, criado pelo Conselho de Administração, e tem por objetivo, a partir da mobilização dos seus membros participantes:

- Avaliar, debater e recomendar iniciativas locais, em todas as matérias vinculadas e que possam se vincular ao tema Sustentabilidade;
- Zelar, propagar e fazer valer a Política de Sustentabilidade e de Responsabilidade Socioambiental, os macro-temas de sustentabilidade e a materialidade¹ do Sicredi na Cooperativa.

2. DEFINIÇÕES

O Comitê Local de Sustentabilidade deve considerar, em suas análises e recomendações, a geração de valor compartilhado e o impacto positivo e negativo nas partes interessadas.

2.1 Reporte

O Comitê se reporta ao Conselho de Administração (CONSAD) da Sicredi das Culturas RS/MG. Também deve:

- Repassar informações ao Comitê Regional de Sustentabilidade, sempre que solicitado;
- Seguir as orientações do Comitê Regional de Sustentabilidade, no desenvolvimento de suas ações;
- Seguir a estratégia anual definida pelo Comitê Sistêmico de Sustentabilidade do Conselho de Administração da Sicredi Participações (SicrediPar).

¹ Materialidade: “Materialidade é determinada pela relevância e pela importância de uma questão. Uma questão material irá influenciar as decisões, as ações e o desempenho de uma organização ou de seus stakeholders.” (AA1000, 2011)

2.2 Composição

O Comitê é composto por membros permanentes, sendo pelo menos:

- Presidente do Conselho de Administração;
- 02 Conselheiros de Administração;
- Diretor Executivo;
- Gerente de Comunicação e Marketing;
- 02 Colaboradores da Sede;
- 02 Gestores de Agência.

Representantes dos conselheiros de administração, colaboradores da Sede e gestores de agência devem ter mandato de até dois anos.

A partir de outubro de 2022, deve haver, anualmente, a renovação de 50% dos membros de cada grupo.

O secretariado deste Comitê deve ser desempenhado pela Gerente de Comunicação e Marketing da Cooperativa.

2.3 Coordenação

O Comitê tem como Coordenador o Diretor Executivo da Cooperativa.

2.4 Reuniões

Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê deve se reunir no mínimo três vezes no ano (abril, agosto e dezembro) em caráter ordinário, e sempre que necessário, em caráter extraordinário, mediante convocação do Coordenador, observando que:

As reuniões devem ocorrer preferencialmente em local de fácil acesso, respeitando o tempo e distância dos participantes, observando sempre a otimização de custos e os objetivos do Comitê;

A instalação das reuniões, tanto ordinária quanto extraordinária, dar-se-á somente com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus integrantes;

A pauta deve ser sugerida pelo Coordenador, com o auxílio da Gerente Comunicação e Marketing;

Para assuntos pontuais que necessitem de alinhamento e informações adicionais, contribuindo com o propósito do Comitê, podem ser convidados qualquer colaborador da Cooperativa, envolvidos com os temas a serem debatidos, ou terceiros, a critério do Coordenador;

Os temas apreciados nas reuniões devem ser formalizados em ata revisada por todos os membros, ao final ou na próxima reunião, e assinada por todos os membros do Comitê.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 Atribuições do Comitê

- Acompanhar a evolução da Cooperativa e definir a estratégia local, de acordo com as recomendações da Central Sicredi Sul/Sudeste e alinhada às diretrizes sistêmicas;
- Avaliar, debater e recomendar estratégias de atuação da Cooperativa, levando em consideração o impacto positivo/negativo perante as partes interessadas no negócio;
- Monitorar temas de sustentabilidade que possam trazer prejuízos financeiros, legais ou de reputação para a Cooperativa.

3.2 Atribuições do Coordenador do Comitê

- Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- Definir a pauta das reuniões;
- Autorizar a apreciação de matérias levadas para as reuniões em caráter extra pauta;

3.3 Deveres e Responsabilidades dos Membros

- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- Exercer as funções respeitando os deveres de lealdade e diligência;
- Examinar os temas apresentados e contribuir com a discussão dos mesmos, observando as melhores técnicas de gestão e governança;
- Evitar situações de conflito que possam afetar os interesses do Sicredi;

- Guardar sigilo das informações, quando o tema demandar sigilo;
- Participar de todas as reuniões, a não ser em casos de impedimento, devidamente justificado ao Coordenador.

3.4 Secretaria

- Agendar as reuniões e emitir as convocações e a pauta, bem como os documentos necessários à avaliação pelos membros do Comitê;
- Redigir a ata quando presente nas reuniões e, após aprovação dos membros e assinatura dos integrantes do Comitê compartilhar as demais instâncias determinadas;
- Arquivar as atas das reuniões e demais documentos, se houver;
- Organizar a logística e demais providências, quando necessário; e
- Outras que forem solicitadas pelo Coordenador do Comitê.

São deveres específicos de cada membro:

- Coordenador: levar os temas debatidos no Comitê ao Conselho de Administração da Cooperativa;
- Demais membros da Cooperativa: identificar, monitorar, apresentar, propor soluções e planos de ação para os temas que tenham relação com a sua área de negócio.
- Gestores de Agência: trazer o olhar da Agência no que tange a implantação das propostas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Regulamento fica sujeito a alterações e ou adequações que se fizerem necessárias para alinhamento com orientações sistêmicas do Sicredi. Este Regulamento foi aprovado em reunião do Conselho de Administração da Sicredi das Culturas RS/MG, em 28/10/2020.

ANEXO I

Composição	Nome
Presidente do Conselho de Administração	Antenor José Vione
Conselheira de Administração	Cleusa Adriana Schneider Bruinsma
Conselheiro de Administração	Romeu Ângelo de Jesus
Diretor Executivo	Roque Enderle
Gerente de Comunicação e Marketing	Vanessa Goi Wender Heusner
Colaboradores da Sede	Cinara Tais Uecker Herrmann
Colaboradores da Sede	Régis Luis Bruxel
Gestores de Agência	José Paulo Salet
Gestores de Agência	Vago